



*no act. municipal*

# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 685 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1977.

"Regulamenta a lei Municipal nº 276 de 15 de abril de 1970"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e consubstanciado pela Lei Federal nº 6.205 de 29 de abril de 1975 e Decreto Federal nº 79.611 de 28 de abril de 1977 e em obediência ao artigo 5º da Lei Municipal nº 276 de 15 de abril de 1970.


DECRETA:

Artigo 1º) - A tabela de taxas constantes da Lei Municipal nº 276/70 fica atualizada nos seus valores e denominação e que são constantes dos anexos que fazem parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º) - Nos termos da legislação federal pertinente fica estabelecido como valor de referência (VR), para o cálculo das obrigações pecuniárias previstas nos anexos deste Decreto, a importância de cr\$ 877,70, para vigorar durante o exercício de 1978.


Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de dezembro de 1977.

  
MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
ARINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo